

Considerações ABIOVE

Consulta Pública ANP nº 7/2023

Vicente Pimenta
CONSULTOR TÉCNICO



Associados ABIOVE



Preocupação com a Qualidade



- A ABIOVE reconhece e aplaude o esforço da ANP em oferecer alternativas ao consumidor brasileiro para obtenção de combustíveis com as melhores condições comerciais.
- A ABIOVE, detentora do selo Bio+, que oferece ao mercado brasileiro um produto de excelência a partir de suas associadas desde 2020, vem a esta Audiência Pública apresentar algumas considerações visando aprimorar e assegurar a melhor qualidade ao biodiesel consumido no Brasil.



Reflexão

- **A ABIOVE sempre se colocou a favor de uma abordagem proativa para mitigação dos problemas, normalmente atribuíveis ao biodiesel.**
 - ❖ **Criação de selo de qualidade (Bio+) (*a caminho nova versão)**
 - ❖ **Participação em grupos de qualidade com distribuidoras (AEA)**
 - ❖ **Reuniões de Qualidade (ABIOVE) com principais Distribuidoras**
 - ❖ **Nenhum pleito de qualidade de suas associadas confirmado até o momento**

Ponto de Preocupação

- A ABIOVE entende que seja importante assegurar que os aprimoramentos convertidos em lei através da RANP 920 sejam aplicados integralmente ao produto importado.
- Isso significa **MAIS** do que atender à especificação.
- Questões ligadas a **BOAS PRÁTICAS** precisam ser aplicadas.
 - Utilização de antioxidante no biodiesel 
 - Drenagem frequente do produto com registro 
 - Filtração do produto para entrega ao distribuidor

Ponto de Preocupação

NT 10 – 2021/SBQ – CPT – CQC/SBC/ANP – DF (ocasião: da revisão da RANP 45)

135. Eixo 5 - Outras propriedades relacionadas à contaminação

A) manter as propriedades e limites da especificação atual;

B) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas;

C) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas e incluir a exigência de filtros obrigatórios para o produto de forma a reduzir os níveis de contaminantes;

D) ajustar o parâmetro aspecto, reprovando amostras heterogêneas, e incluir a exigência de filtros obrigatórios no produtor e distribuidor de forma a reduzir os níveis de contaminantes.

136. As propostas C e D foram escolhidas pelo grupo para serem analisadas por meio de uma análise SWOT. As demais propostas foram descartadas.

Ponto de Preocupação

Minuta de Resolução SEI/ANP - 2772108

§ 4º A comercialização do produto importado com CQD emitido nos termos do caput não isenta o importador da responsabilidade sobre a conformidade do produto importado em todos os itens de especificação estabelecidos pela ANP.

Ponto de Preocupação

RANP 920




Art. 12. As instalações do produtor de biodiesel devem possuir sistema de filtração ativo e operacional com, no máximo, dez micrômetros de poro para retenção de contaminantes.

§ 1º O produtor de biodiesel deve filtrar o produto no sistema indicado no caput antes do seu carregamento no modal de transporte.

§ 2º O produtor de biodiesel deve registrar as substituições dos elementos filtrantes do sistema de filtração e manter arquivados os registros, que devem ficar à disposição da ANP pelo prazo de um ano.

APENAS O PRODUTOR

Ponto de Preocupação

- A ABIOVE entende que seja importante assegurar que os aprimoramentos convertidos em lei através da RANP 920 sejam aplicados integralmente ao produto importado.
- Isso significa MAIS do que atender à especificação.
- Questões ligadas a BOAS PRÁTICAS precisam ser aplicadas.
 - Utilização de antioxidante no biodiesel 
 - Drenagem frequente do produto com registro 
 - Filtração do produto para entrega ao distribuidor 

Recomendação

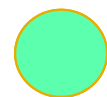
Explicitar que a obrigação de filtrar o produto é também do agente importador.

- Algumas justificativas:
 - As razões que levaram a ANP a incluir a filtração na RANP 920 aplicam-se ao produto recebido pelo importador;
 - O biodiesel pode vir de localidades distantes (aumento de tempo para uso) com condições de armazenamento e transporte que podem variar;
 - A figura do importador se confunde com a do produtor (encaminha produto ao distribuidor);

Eixo 5

210. Propõe-se a alteração da especificação do parâmetro 'aspecto' para permitir a reprovação de amostras heterogêneas, da seguinte forma: o produto deve apresentar-se homogêneo, límpido e isento de impurezas.

211. Além disso, propõe-se a inclusão da obrigatoriedade de instalação de filtros, sugerido na linha (tubulação) em ponto mais próximo possível da expedição. O tipo de filtro pode ser definido pelo produtor de biodiesel, o tamanho do poro recomendado é de no máximo 10 micrômetros.

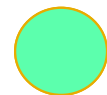


Ponto de Preocupação

- A importação do biodiesel envolve mais do que apenas o importador e o produtor/exportador. O produto deverá ser manuseado e transferido tanto no terminal brasileiro quanto no terminal de origem.

Recomendação:

- Acrescentar no Capítulo I da Minuta de resolução a figura do Terminal de Cargas (ou seu agente), no mínimo o nacional, com a exigência de que todos os rituais de boas práticas sejam exigidos deste (drenagem e filtração). A figura do “Terminal de Cargas (ou seu agente)” precisa constar da lista de definições (Artigo 3º).



Ponto de Preocupação

- No artigo 10 não foi feita a menção de se ter a exigência para a empresa de Inspeção de Qualidade (contratada pelo importador) que o laboratório tenha certificação ISO 17025.

Certificado da Qualidade no Destino

Art. 10. A empresa de inspeção da qualidade, sob responsabilidade do importador, deve coletar e analisar amostra representativa do volume importado e emitir o CQD, que deve comprovar o atendimento do produto às especificações estabelecidas pela ANP, antes da comercialização.

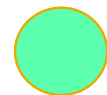
§ 1º O CQD deve conter, no mínimo, as características listadas na Tabela I do Anexo I, devendo-se observar os seguintes dispositivos:

Ponto de Preocupação

- No artigo 10 não foi feita a menção de se ter a exigência para a empresa de Inspeção de Qualidade (contratada pelo importador) que o laboratório tenha certificação ISO 17025.

Recomendação:

- Acrescentar essa exigência no Capítulo 10, como se exige de qualquer laboratório para verificação de biodiesel para o produtor brasileiro.



Sumário de sugestões

- A ABIOVE apresenta o seguinte resumo de suas sugestões, sempre com o intuito de melhorar o arcabouço legislativo:
 - ❖ Exigência de Filtragem a ser aplicada pelo importador de biodiesel;
 - ❖ Acrescentar, como elo ativo na manipulação do biodiesel importado, a figura do agente de terminal, que deve observar todos os preceitos de boas práticas exigidos para todos os agentes no Brasil
 - ❖ Exigência de o Laboratório utilizado para o CQD seja certificado segundo a norma ISO 17025

Mesmo que possa haver a interpretação de que as medidas sugeridas estão implícitas na proposta de legislação, vale a condição de que a boa lei é aquela que limita a quantidade de interpretações.

Reflexão

- **A ABIOVE sempre se colocou a favor de uma abordagem proativa para mitigação dos problemas normalmente atribuíveis ao biodiesel.**
- **Os agentes responsáveis por entregar produto aos Distribuidores (o importador é um deles) precisam seguir a mesma rotina de atendimento à especificação (tabela) e de boas práticas. A filtração e as boas práticas fazem parte desse pacote e devem ser aplicadas por esses agentes (produtores, agentes de terminal e importadores). O risco é ter biodiesel distinto (fora da especificação) dependendo da origem.**
- **PMQBIO, precisa sair do papel e iniciar o quanto antes. Todas as iniciativas implementadas pela Agência devem passar pelo crivo do Programa para se obter o mapeamento e comprovação do novo patamar de qualidade do biodiesel no Brasil.**

OBRIGADO

Vicente Pimenta
CONSULTOR TÉCNICO

TELEFONE: (11) 9 9102 1133

E-MAIL: vicentepimenta@abiove.org.br

